



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044843/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

Processo n.º [00090-00017972/2020-60](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, com sede no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-010, neste ato representada por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, matrícula n.º 0.283.090-6, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, nomeado pelo [Decreto de 10 de maio de 2023](#), com delegação de competência prevista no Inciso XV do Art. 3º da [Portaria n.º 142, de 05 de junho de 2023](#); e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita sob o CNPJ n.º 06.043.260/0001-20, com sede no Setor de Múltiplas Atividades Sul, SMAS Trecho 3 Conjunto 3 Bloco B-1 Salas 301 a 303, Guará, Brasília/DF, CEP: 70610-050, neste ato representada por **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, devidamente identificado nos autos ([71728819](#)), na qualidade de Sócio-Diretor, devidamente autorizado a assinar o presente termo conforme Procuração ([71061434](#)); resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 044843/2021 ([71733150](#)) mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato de 01/04/2025 para vigor até 30/06/2025, com base no § 1º, Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, na Cláusula 8.5 do Contrato n.º 044843/2021, conforme o Despacho [166711745](#) e o Adendo ao Despacho ([166807226](#)), bem como os Despachos [167041760](#) e [167083074](#).

2.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato até o dia 01/05/2025, com base no § 1º, Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, na Cláusula 8.5 do Contrato n.º 044843/2021, conforme a Carta COMBRASEN n.º 02/2025 ([166711743](#)) e os Despachos [166711745](#), [167041760](#) e [167083074](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução da obra, passando a data limite para 01/05/2025.

3.2. Fica prorrogado até 30/06/2025 o prazo de vigência do Contrato, para atendimento ao disposto nos itens 8.6 e 8.7 do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar o endosso da garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

4.2. A garantia contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ter vigência/validade até o dia 30/08/2025, consoante ao estipulado no item 17.4 do Projeto Básico ([66740505](#)).

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início de efetivo vigor, a data em que o último signatário assinar.

6.2. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB-DF.

Pelo Distrito Federal:

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretário de Estado

Pela Contratada:

JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/04/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167204456** código CRC= **F1147C50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): (61)3020-1205
Sítio - www.semob.df.gov.br

Criado por 01000011330, versão 3 por 01000011330 em 01/04/2025 15:30:28.